



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026
(Do Sr. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ)

Apresentação: 25/03/2026 16:59:09.693 - Mesa

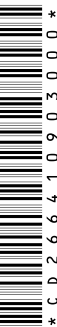
RIC n.661/2026

Solicita ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Wellington César Lima e Silva, informações acerca de orientação administrativa da Polícia Federal que declarou inválidos certificados de cursos de formação de Guardas Municipais emitidos por instituições privadas e determinou a revisão de portes funcionais

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I, e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado ao **Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, Wellington César Lima e Silva, o presente pedido de informações com o objetivo de obter esclarecimentos detalhados sobre o **Ofício Circular nº 1/2026/DELEARM/DREX/SR/PF/SP**, expedido pela Polícia Federal, bem como sobre o **Despacho SEI nº 144169960**, que tratam da validade de certificados de cursos de formação de Guardas Municipais emitidos por instituições privadas.

Conforme consta dos documentos mencionados, a Polícia Federal passou a adotar entendimento segundo o qual os cursos de formação profissional de Guardas Municipais não podem ser ministrados por instituições privadas, motivo pelo qual certificados emitidos por tais entidades não seriam válidos para instruir pedidos de concessão de porte funcional de arma de fogo condicionado.



* C D 2 6 6 4 1 0 9 0 3 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskij
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Ainda segundo os documentos, tal interpretação tem resultado em medidas administrativas relevantes, incluindo o sobrestamento de processos de concessão de porte funcional, a revisão administrativa de portes já concedidos, bem como a exigência de realização de novos cursos de adaptação ou formação em instituições consideradas habilitadas.

Considerando os impactos dessa orientação administrativa para milhares de Guardas Municipais e para os municípios responsáveis por suas corporações, solicitam-se as seguintes informações:

- 1.** Qual foi o fundamento jurídico específico utilizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e pela Polícia Federal para concluir que instituições privadas não podem ministrar cursos de formação de Guardas Municipais?
- 2.** O entendimento adotado pela Polícia Federal foi objeto de parecer jurídico da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça ou da Advocacia-Geral da União? Em caso positivo, solicita-se o envio integral do referido parecer.
- 3.** Quantos processos de concessão de porte funcional condicionado para Guardas Municipais encontram-se atualmente sobrestados em razão da aplicação desse entendimento administrativo?
- 4.** Quantos portes funcionais já concedidos com base em certificados emitidos por instituições privadas encontram-se atualmente sob revisão administrativa pela Polícia Federal?
- 5.** Existe estimativa do número total de Guardas Municipais potencialmente afetados por eventual suspensão ou cancelamento de portes funcionais decorrentes dessa orientação administrativa?
- 6.** O Ministério da Justiça e Segurança Pública realizou consulta prévia a entidades representativas das Guardas Municipais, associações municipalistas ou órgãos do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) antes da adoção dessa interpretação administrativa?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

7. Quais medidas o Ministério da Justiça pretende adotar para evitar prejuízos operacionais às Guardas Municipais, especialmente nos municípios em que parte significativa do efetivo realizou cursos de formação em instituições privadas?
8. Considerando que diversos municípios celebraram contratos com instituições privadas para capacitação de seus efetivos, o Ministério da Justiça pretende adotar medidas de transição ou regularização que evitem prejuízos administrativos e financeiros aos entes federados?
9. O Ministério da Justiça e Segurança Pública realizou estudo técnico ou levantamento sobre a capacidade estrutural das academias e centros públicos de formação policial atualmente existentes no país para absorver integralmente a demanda nacional por cursos de formação de Guardas Municipais, considerando que muitos municípios não dispõem de estruturas próprias de formação?
10. Diante da eventual insuficiência estrutural do poder público para ofertar cursos de formação em escala suficiente, o Ministério da Justiça e Segurança Pública avalia a possibilidade de revisão ou adequação da orientação administrativa atualmente adotada pela Polícia Federal, de modo a permitir, ao menos em caráter transitório ou sob supervisão estatal, a participação de instituições privadas na capacitação ou formação de Guardas Municipais?
11. Solicita-se o envio integral dos seguintes documentos:
 - a) cópia integral do Processo SEI nº 08500.063674/2025-52;
 - b) cópia do Despacho SEI nº 144169960 e de todas as manifestações que o fundamentaram;
 - c) cópia de eventuais notas técnicas, pareceres jurídicos ou orientações administrativas relacionadas ao tema.

Nesse sentido, enfatizamos a solicitação, visto que se faz necessária a prestação das informações ora requeridas, com a finalidade de possibilitar a atuação parlamentar no âmbito da função fiscalizatória do Poder Legislativo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskij
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informações tem por objetivo obter esclarecimentos do Ministério da Justiça e Segurança Pública acerca de orientação administrativa recentemente adotada pela Polícia Federal que impacta diretamente a formação profissional e o porte funcional de arma de fogo de integrantes das Guardas Municipais.

Conforme consta nos documentos administrativos que embasam a medida, a Polícia Federal passou a adotar interpretação segundo a qual os cursos de formação profissional de Guardas Municipais não podem ser ministrados por instituições privadas, devendo ocorrer exclusivamente em estruturas públicas previstas no art. 58 do Decreto nº 11.615, de 2023.

A partir dessa interpretação, a Polícia Federal determinou o sobrestamento de processos de concessão de porte funcional condicionados instruídos com certificados emitidos por instituições privadas, bem como a revisão administrativa de portes já concedidos com base nesses documentos.

Trata-se de questão que possui impacto relevante na organização da segurança pública municipal, considerando que diversas Guardas Municipais, ao longo dos últimos anos, realizaram a formação ou capacitação de seus efetivos por meio de instituições privadas especializadas, muitas vezes mediante contratos firmados pelos próprios municípios.

A eventual invalidação desses certificados pode gerar consequências administrativas significativas, inclusive com reflexos sobre a regularidade do porte funcional de arma de fogo de agentes municipais que desempenham atividades de segurança pública no âmbito local.

Nesse contexto, torna-se essencial que o Ministério da Justiça e Segurança Pública esclareça de forma detalhada os fundamentos jurídicos e





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

administrativos que embasaram tal orientação, bem como os impactos práticos da medida e as providências previstas para sua implementação.

Cumprе destacar que a orientação administrativa constante do comunicado da Polícia Federal possui potencial de impactar severamente a segurança pública no âmbito municipal. Isso porque diversos municípios brasileiros estruturaram a formação e capacitação de seus efetivos das Guardas Municipais por meio de parcerias com instituições especializadas, muitas vezes diante da inexistência de academias públicas ou centros próprios de formação.

A eventual invalidação desses certificados e a consequente revisão ou suspensão de portes funcionais pode gerar redução imediata da capacidade operacional dessas corporações, comprometendo atividades de patrulhamento, proteção de bens e serviços públicos e apoio às demais forças de segurança. Em um cenário no qual as Guardas Municipais desempenham papel cada vez mais relevante no Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), qualquer medida administrativa que produza efeitos abruptos sobre a estrutura e a atuação desses agentes deve ser precedida de avaliação técnica aprofundada e de mecanismos de transição que preservem a continuidade do serviço público de segurança.

O exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo exige que atos administrativos de grande repercussão institucional sejam devidamente esclarecidos perante esta Casa, garantindo transparência e segurança jurídica na condução das políticas públicas de segurança.

Diante da relevância do tema e de seus potenciais impactos sobre a estrutura das Guardas Municipais e sobre a segurança pública em nível local, apresenta-se o presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2026.

DEPUTADO DELEGADO PAULO BILYNSKYJ

(PL-SP)

